

materiais esportivos para atender ao departamento de esporte e secretaria de educação.

Art. 2º. A presente portaria retroage seus efeitos a data de 1 de Novembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 691/GP/2017

LEI Nº 691/GP/GP/2017

DE 21 NOVEMBRO DE 2017.

“Referenda adesão do Município de Santa Terezinha ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Santa Terezinha ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Santa Terezinha e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Santa Terezinha e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVIST) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Santa Terezinha, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Santa Terezinha ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha/MT, em 21 Novembro de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2017 PREGÃO PRESENCIAL 025-2017 –SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDR A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 06/12/2017 á 06/12/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **053/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **COMERCIAL VILLA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.005.520/0002-01, **os ITEM 01** com o valor de R\$ 3,77 (Três reais e setenta e sete centavos), o **ITEM 02** com o valor de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), **ITEM 03** om o valor de R\$ 4,17 (quatro reais dezessete centavos), **ITEM 04** com o valor de R\$ 2,38 (dois reais trinta e oito centavos), **ITEM 05** com o valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), **ITEM 06** com o valor de R\$ 168,50 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), **ITEM 07** com o valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), **ITEM 08** com o valor de R\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **ITEM 09** com o valor de R\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), **ITEM 10** com o valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), **ITEM 11** com o valor de R\$ 16,40 (dezesseis reais quarenta centavos), **ITEM 12** com o valor de R\$ 20,50 (vinte reais cinquenta centavos), **ITEM 13** com o valor de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), **ITEM 14** com o valor de R\$ 22,30 (vinte e dois reais trinta oito centavos), **ITEM 15** com o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), **ITEM 16** com o valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), **ITEM 17** com o valor de R\$ 290,50(duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), **ITEM 18** com o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) **ITEM 19** com o valor de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), **ITEM 20** com o valor de R\$ 109,00 (cento e nove reais), **ITEM 21** com o valor de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), **ITEM 22** com o valor de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), **ITEM 23** com o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), **ITEM 24** com o valor de R\$ 255,00 (duzentos e vinte cinco reais). O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº **053/2017** encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO

DECRETO Nº 047/2017 DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no periodo de final de ano e dá outras providências.